



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 4.625

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.100,00 (Vinte e sete mil e cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.003.00.000.0000.0.000		Departamento de Compras e Licitações
07.003.04.122.0010.2083		Manutenção das atividades do Departamento de Compras e Licitações
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 27.100,00
		VALOR TOTAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 27.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

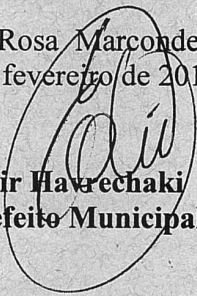
02.000.00.000.0000.0.000		Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000		Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2057		Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 300,00
03.000.00.000.0000.0.000		Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000		Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2060		Manutenção das atividades da Controladoria Geral
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 300,00

04.000.00.000.0000.0.000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000		Procuradoria Geral
04.001.03.092.0004.2066		Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 300,00
05.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Urbanismo
05.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2075		Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2086		Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 800,00
09.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0013.2093		Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 800,00
10.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2097		Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 800,00
11.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal Educação
11.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6154		Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

12.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.6163		Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2102		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 4.000,00
15.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6173		Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Valor R\$ 4.000,00
16.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de
16.002.00.000.0000.0.000		Departamento de
16.002.04.131.0011.2084		Manutenção das Atividades do Departamento de Relações Públicas
3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
		Valor R\$ 800,00
		VALOR TOTAL A SER REDUZIDO R\$ 27.100,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

A Secretaria de Gestão Pública, através do Departamento de Licitações vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visando o reforço da dotação orçamentária que será utilizada para o pagamento de despesas com publicações legais, as quais anteriormente ficavam a cargo da Secretaria requerente e neste exercício serão centralizados no Departamento de Licitações com a intenção de facilitar o controle e evitar dissabores futuros pela falta de pagamentos dos serviços, uma vez que a falta ou atraso no pagamento desses serviços cauciona o bloqueio das publicações e impede o agendamento de novas licitações prejudicando diretamente o andamento dos trabalhos desta Secretaria.

Considerando que todas as Secretarias Municipais efetuam a abertura de processos licitatórios e tendo por base os gastos com publicações efetuadas no exercício anterior (2016), o valor constante na dotação orçamentária específica para este fim do Departamento de Licitações (red. 150) não será suficiente para arcar com as despesas decorrentes das publicações a serem efetuadas no exercício corrente em jornal de grande circulação no Estado, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União conforme exigência da legislação vigente, uma vez que além das despesas com publicações essa dotação também será utilizada para o pagamento do rateio das despesas contínuas (água, luz, telefone, etc.) da Secretaria de Gestão Pública.

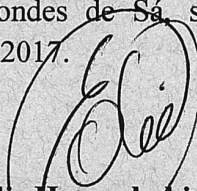
Desta forma, foi efetuada uma estimativa de valores com base nos processos licitatórios a serem abertos no exercício corrente por cada um dos órgãos da Administração Municipal visando suportar essas despesas sendo que cada ordenador da despesa autorizou e indicou a dotação orçamentária a ser reduzida, conforme projeto ou atividade existente na Secretaria, para reforço da dotação indicada pelo Departamento de Licitações.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2017.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal